



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 69, DE 2017

(nº 401/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



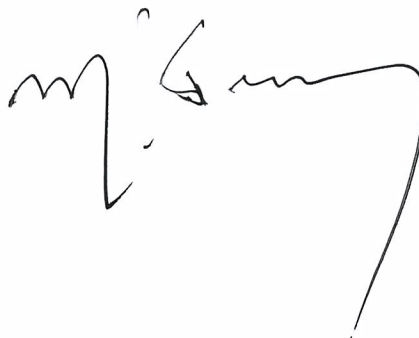
[Página da matéria](#)

Mensagem nº 401

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Brasília, 11 de outubro de 2017.



Dados Pessoais

Av. Prefeito Dulcídeo Cardoso, 3333 – Bl. 01 - Aptº 203 – 22630-022 – Barra da Tijuca - RJ.

Tels:(55-21) 2112-8410/ Celular (55-21) 97614-0502/ (55-21) 99572-4992.

Filiação: Dirceu Cardoso Amorelli

Celina Ferreira Amorelli

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro

Data de Nascimento: 13/09/1965

Identidade: 066561101 Detran-RJ

CPF: 836.895.407-04

Matrícula SLAPE: 1515306

Nº do Registro no Conselho de Engenharia: 200.447.464-5

Certificado de Reservista: 1351712

Carteira Nacional de Habilitação: 00446067150

Número do Passaporte: S A 214861

E-mail:

EXPERIÊNCIA EM:

- REGULAÇÃO DO MERCADO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS: “UPSTREAM”, “MIDSTREAM” E “DOWNSTREAM”;
- EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL;
- RODADAS DE LICITAÇÃO DE BLOCOS PARA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO;
- PROJETOS DE INTEGRAÇÃO ENERGÉTICA DA AMÉRICA LATINA;
- IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS PARA O ESTÍMULO AO USO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS NO SETOR DE TRANSPORTE;
- COORDENAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE ACORDOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES NO “DOWNSTREAM”;
- CONDUÇÃO DE LEILÕES PARA A OFERTA DE BIODIESEL;
- GERENCIAMENTO DE CRISE DA OFERTA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS;
- AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO NO SETOR DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS;
- MODELAGEM TARIFÁRIA DE INDÚSTRIA DE REDE;
- GERÊNCIA GERAL DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE;
- GERÊNCIA GERAL DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS;
- FORMAÇÃO E LIDERANÇA DE EQUIPES.



IDIOMAS
FLUENTE EM ITALIANO, INGLÊS e ESPANHOL

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Doutorado em Planejamento Energético – Modelos Energéticos Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil. <i>Título da Tese:</i> Modelo de Individualização da Produção de Petróleo e Gás Natural.	2008 – 2013
Mestrado em Ciências Econômicas – Economia Empresarial IBMEC - Rio de Janeiro, Brasil. <i>Título da Dissertação:</i> Estimativa da Demanda por Gás Natural Veicular para o Brasil.	2006 – 2008
Engenharia de Petróleo – Especialização em Engenharia de Reservatório Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Brasil.	2014 – 2015
Regulação Econômica, Concorrência e Reestruturação nos Setores de Infraestrutura Instituto de Economia, UFRJ, Brasil. <i>Título do Trabalho:</i> Cartel de Postos – Um estudo de caso.	2008 – 2009
Matemática Pura e Aplicada - (Extensão) Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, IMPA, Rio de Janeiro, Brasil	2006 – 2006
MBA em Finanças IBMEC – Rio de Janeiro, Brasil. <i>Título do Trabalho:</i> Cancelamento da “Put Option” entre GM e a Fiat – Um Estudo de Caso.	2003 – 2005
Graduação em Engenharia Industrial Mecânica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, Brasil.	1984 – 1990
Curso técnico/profissionalizante em Mecânica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, Brasil.	1981 – 1983

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS- ANP ...2005
Especialista em Regulação do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – concurso de 2005.

Superintendente de Exploração (*upstream*) **Atual – fev/2017**
Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Exploração, reportando-se a Diretoria Técnica IV da ANP. É responsável pela manutenção da regulamentação técnica aplicada à exploração, por gerir os contratos de concessão, da cessão onerosa e de partilha de produção na fase de exploração, bem como fiscalizar e controlar as atividades relativas.
Conduzir as análises dos pedidos de alteração de Programa Exploratório Mínimo (PEM) e propor aprovação ou denegação dos mesmos também faz das suas atribuições.

Superintendente de Dados Técnicos (*upstream*) **Fev/2017-Jul/2017**
Exerceu o cargo de Superintendente de Dados Técnicos e nessa posição foi responsável pelo gerenciamento de todo o acervo de dados sísmicos, não sísmicos, geoquímicos e das amostras de rochas e fluidos das bacias sedimentares brasileiras. Foi responsável, também, pelos pacotes de dados que integram o conjunto de informações geológicas disponibilizadas aos participantes das rodadas de licitação de blocos exploratórios.

Superintendente-Adj. de Desenvolvimento da Produção (*upstream*) **2116-2116**
A superintendência de desenvolvimento da produção é responsável pelo gerenciamento dos campos em produção de petróleo e gás natural e nessa função exerceu atividades voltadas para o controle da queima de gás natural na produção, aumento do fator de recuperação e na expansão dos pequenos e médios produtores.

Assessor Técnico da Diretoria Colegiada da ANP **2112-2116**
Integrou o corpo de assessores técnicos da diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Nessa posição atuou com foco no desenvolvimento e acompanhamento da produção nacional de petróleo e gás natural, na revisão da política de implementação de Conteúdo Nacional, comercialização e movimentação de petróleo, derivados líquidos e gás natural, assim como em processos demandados à diretoria da ANP para vários setores da indústria petrolífera brasileira (*upstream, midstream e downstream*).

Foi membro do comitê Técnico-Operativo do Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural – PEDEFOR.

Participou, na condição de membro efetivo, da comissão intersetorial coordenada pelo MME para a garantia do abastecimento do Etanol, do Comitê técnico 4 do CNPE (Conselho Nacional de Política Energética), da Comissão Interministerial do Biodiesel coordenada pela Casa Civil e da Comissão do Biodiesel do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (IBP).

Assistiu a Diretoria Geral da Agência nas questões que afetam o setor de combustíveis e suas inter-relações com o setor de geração térmica de energia elétrica, infraestrutura de transporte, meio ambiente e mitigação de riscos de desabastecimento. Coordenou o grupo de trabalho multidisciplinar para estudar o plano de contingências e a formação dos estoques estratégicos de petróleo, gás natural, seus derivados e dos biocombustíveis no Brasil, no âmbito da ANP.

Superintendente de Abastecimento (*downstream*)

2009 - 2012

Foi responsável pela concessão de autorização aos agentes econômicos atuantes no setor de *downstream* da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e pela operacionalização do abastecimento nacional de combustível com cerca de cem mil (100.00) agentes.

Foi responsável pela elaboração de resoluções para o *downstream*, Atos Administrativos concedendo a outorga e revogação de autorização aos agentes econômicos atuantes no abastecimento nacional e coordenação e aprovação de Notas Técnicas para a regulação do setor de abastecimento.

Presidiu o grupo de trabalho composto por agentes regulados, fabricantes de veículos/motores, órgãos ambientais federais e Ministérios do governo federal. Foi o responsável pela introdução do óleo diesel de baixo teor de enxofre (OD-BTE) que abastece a frota de veículos ciclo diesel fabricados a partir de 2012, em consonância com as intenções internacionais de redução dos níveis de poluição atmosférica.

Contribuiu para a expansão da oferta e utilização de biocombustíveis com vistas ao desenvolvimento sustentável, através da coordenação e implantação do diesel de baixo teor de enxofre no Brasil no âmbito da ANP, do Programa de Coleta de embalagens e resíduos de óleo lubrificante.

Membro efetivo dos comitês que trabalharam para a construção do marco regulatório do Etanol no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME), e do Biodiesel na Casa Civil.

Em 2010 implementou o Cadastro de Produtor e Importador de Óleo Lubrificante Básico – COLB, em atendimento à Resolução ANP nº 16/09, alcançando o cadastramento de praticamente todos os produtores e importadores de óleo lubrificante básico de forma a melhorar o controle da atividade no que tange principalmente às origens e destinos dos resíduos e embalagens usadas.

Em 2011, participou como membro efetivo do Grupo de Trabalho da ANP e foi o autor da Proposta de Ação responsável pela nova regulamentação do etanol combustível com vistas à fiscalização e garantia do abastecimento em todo o território nacional (resultado das novas atribuições concedidas à ANP, pela lei nº14.490/2011).

Nos anos de 2009 e 2010, integrou a comissão intersetorial para o gerenciamento da crise de oferta nacional de etanol e gasolina, atuando efetivamente na elaboração junto ao governo e nas comissões parlamentares do Projeto de Lei dos biocombustíveis. Presidiu/coordenou as reuniões periódicas (sala de Situação) com os agentes econômicos envolvidos na cadeia de abastecimento do etanol (produtores, distribuidores e revendedores), com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento no âmbito da ANP.

Coordenou e presidiu os 12 leilões de biodiesel, no período de 2009 até 2012, com um volume aproximado de 700 milhões de litros em média por leilão, num valor total de R\$ 1,9 bi em média por leilão. Implementou o Sistema Compras Net a partir do 17º leilão de oferta do biodiesel a fim de aumentar o deságio do preço produto, trazendo maior competitividade e transparência nos certames. Foi responsável pela criação do método pricecap (cálculo do preço) do biodiesel nos leilões e desenvolveu a metodologia que vigora até hoje, sendo estas incluídas regularmente no processo administrativo, aumentando a transparência e rastreabilidade do processo.

Criou o projeto base e iniciou a implementação do processo de digitalização das correspondências e atos emitidos pela Superintendência em consonância com a segurança da informação.

No exercício de sua função implantou padrões de nível de serviço para análise dos pedidos de autorização solicitados pelos agentes econômicos, norteados pelos princípios da eficiência, celeridade e transparência, reduzindo em 90% (de 60 para 6 dias úteis) o prazo médio de análise dos pedidos novos para o exercício da atividade de posto revendedor de combustíveis automotivos e em 85% (60 para 10 dias úteis) o prazo médio de análise para os revendedores de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás LP).

Reestruturou a equipe da Superintendência de Abastecimento, inserindo planejamento de tarefas e a estipulação, abrangendo prazo e qualidade para a análise dos documentos, bem como implementou melhorias na rotina de trabalho.

Reduziu em 90% (de 30 para 03 dias úteis) o prazo médio para a publicação dos despachos de concessão de autorização dos agentes regulados pela Superintendência de Abastecimento. Adicionalmente, estipulou prazo de 10 dias úteis para a avaliação dos pleitos de autorização para o exercício das atividades de distribuição de combustíveis líquidos, incluindo análise de engenharia das instalações.

Solucionou os impasses administrativos dos processos de revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis que se encontravam inertes na Agência desde 1999. Refez o processo de recadastramento dos Transportadores Revendedores Retalhistas (TRR), conforme estabelecido na Resolução ANP nº 08/07 e finalizou a tarefa por meio de força tarefa que estava pendente há dez (10) anos.

Iniciou o processo de obrigatoriedade do envio de informações de movimentação de produtos à ANP via SIMP (Sistema de Movimentação de Produtos) dos Transportadores Revendedores Retalhistas, segundo estabelece a Resolução ANP nº 17/04.

Estabeleceu o recadastramento na ANP dos agentes econômicos produtores e importadores de óleo lubrificante básico e acabado, dos refinadores de óleo lubrificante usado ou contaminado, assim como dos coletores de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme previsto nas Resoluções ANP nº 16; 17 e 18; 19 e 20/09, respectivamente.

Iniciou o processo de atualização de toda a regulamentação do setor de *downstream* do Brasil, através da revisão, entre outras, das Portarias ANP 202/99, que versa sobre o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e da ANP 116/2000, que trata do exercício da atividade de postos revendedores de combustíveis automotivos. Desenvolveu um conjunto de sistemas de informação via web que possibilita o aumento da transparência nos processos de autorização de agentes e a desburocratização do setor.

Foi responsável pela anuência das licenças de importação dos derivados de petróleo para o mercado interno brasileiro, assim como o controle de todas as exportações.

Especialista em Regulação (*upstream*) SPL / CCL

2007-2009

Quando lotado na Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), atuou na área de projetos especiais, assessorando o Superintendente em questões econômicas, de engenharia e sistema de informação ligadas ao edital e aos contratos de licitação, formatação do Leilão de Blocos para Exploração e Produção (E&P), qualificação das empresas para o certame, divulgação das rodadas por meio de Workshop acadêmico, assim como no planejamento, treinamento e capacitação da equipe.

Participou da subcomissão interministerial coordenada pelo MME e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) destinada ao estudo do novo marco regulatório proporcionado pela descoberta das grandes jazidas de petróleo na camada pré-sal da costa brasileira.

Na Coordenadoria de Conteúdo Local (CCL), assessorou a diretoria na implementação da política de nacionalização, acordadas nos leilões de blocos exploratórios de petróleo e gás natural, assim como propôs e implantou regulamentos específicos para certificação dos equipamentos do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural do Brasil.

Especialista em Regulação (*midstream*)

SCM

2005-2008

Reportando-se ao Superintendente de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus derivados e Gás-Natural (SCM), foi responsável pela proposição dos critérios a serem utilizados para o cálculo das tarifas de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural, pela análise da compatibilidade do valor acordado entre os usuários e proprietários das instalações, assim como pela sugestão do valor e da forma de pagamento da remuneração pelo uso das instalações de transporte.

Atuando junto à Petrobras e à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, foi responsável pela análise e aprovação das parcelas compensatórias e dos reajustes de preço do gás natural destinados ao PPT (Programa Prioritário de Termo Eletricidade) nos anos de 2005 e 2007.

Como membro do subgrupo de tarifas do Comitê formado pela Venezuela, Argentina e Brasil para a integração energética da América do Sul, juntamente com membros da Petrobras, EPE e MME, foi responsável por analisar, calcular e sugerir o modelo de tarifas a ser implementado no transporte dutoviário de gás natural entre os países da América do Sul.

Também exerceu a função de conselheiro do Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Agência Nacional do Petróleo e foi eleito para dois mandatos pelo quadro de funcionários.

Iniciativa Privada

1989 - 2005

Na iniciativa privada atuou como consultor autônomo nas áreas de venda, logística e distribuição, prestou assessoria e ministrou palestras em empresas do ramo de distribuição e logística.

Trabalhou na América Latina Logística (ALL) no período de 2002 a 2003 como Gerente Regional, reportando-se ao Diretor de Negócios. Foi responsável pela Unidade Regional da ALL-Delara

nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como pela captação, desenvolvimento e implantação de novos negócios.

Foi do quadro executivo da Cia. de Bebidas das Américas (AMBEV) no período de 1989 a 2001 tendo ocupado as seguintes posições: Gerente Comercial - AMBEV (1999 - 2001); Gerente de Distribuição Direta – Cia. Brahma (1994 - 1999) tendo ingressado na Cia. Cervejaria Brahma como Auxiliar Técnico, no ano de 1989, atuando neste cargo até 1990, quando foi aprovado no primeiro concurso de Trainee. Atuou neste cargo até 1991 e posteriormente assumiu a Coordenação do PCP-RJ, da mesma empresa, permanecendo nesse cargo até 1994, quando assumiu o cargo de Analista de Planejamento e Controle de Produção.

Início de Carreira

1984-1989

Iniciou sua carreira em 1984 como estagiário na Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro onde permaneceu até 1985. No período compreendido entre 1986 e 1989 foi estagiário de Engenharia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES/NOTAS TÉCNICAS

AMORELLI, D.; AGOSTINHO, M.; RAMALHO, S. **Introdução à engenharia**. 1. ed., Rio de Janeiro, Brasil: Lexikon, 2015.

AMORELLI JUNIOR, D. C. ; CARPIO, Lucio Guido Tapia . **Cooperation in the unitization process of Brazil oil and gas fields**. In: Rio Oil&Gas Expo and Conference 2014, 2014, Rio de Janeiro. Rio Oil&Gas Expo and Conference 2014. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP, 2014.

AMORELLI JUNIOR, D.C. **Um Modelo para Produção Coordenada de Jazidas Comuns de Petróleo e Gás Natural no Brasil**. COPPE. . Tese de Doutorado. 2013.

AMORELLI JUNIOR, DC; Moura, Bruno; Aguiar, Ana Flavia. **Estimativa da Demanda de Gás Natural Veicular para o Brasil**. Rio Oil&Gas Expo and Conference 2010.

AMORELLI JUNIOR, DC; Moura, Bruno; Aguiar, Ana Flavia. **O Papel dos Preços Relativos da Determinação do Consumo Relativo de Etanol versus Gasolina**. Rio Oil&Gas Expo and Conference 2010.

AMORELLI JUNIOR, D.C. **Estimativa da Demanda de Gás Natural Veicular para o Brasil**. IBMEC. Dissertação de Mestrado. 2008.

AMORELLI JUNIOR, D.C; SILVA, Campos. **Rodada de Licitações – Evolução e Perspectivas**. Rio Oil&Gas Expo and Conference 2008.

AMORELLI JUNIOR, D.C; SILVA, Campos. **Impacto no Crescimento Socioeconômico dos municípios que foram contemplados com a atividade de exploração e produção de petróleo**. Rio Oil&Gas Expo and Conference 2008.

AMORELLI JUNIOR, D.C.; Veloso, L.G.; CORDEIRO, G.B. **Formação atual do preço do gás natural no Brasil**. Nota Técnica ANP nº 22, 2007.

AMORELLI JUNIOR, D.C.; Veloso, L.G.; CORDEIRO, G.B.; Regra. **Metodologia de Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Aplicável à Atividade de Transporte de Gás Natural no Brasil**. Nota Técnica ANP nº 27. 2006.

R.O., 26/09/2017,
Dirceu C. Amorelli Jr.

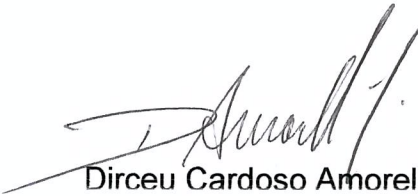
DIRCEU C. AMORELLI JR.

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, Dirceu Cardoso Amorelli Junior, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 836.895.407-04 e no RG nº 066561101 Detran-RJ, residente e domiciliado à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3333, bloco nº 1, aptº. 203, candidato ao preenchimento do cargo de diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, declaro para os devidos fins que não possuo parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Rio de Janeiro, 26/09/2017



Dirceu Cardoso Amorelli Junior

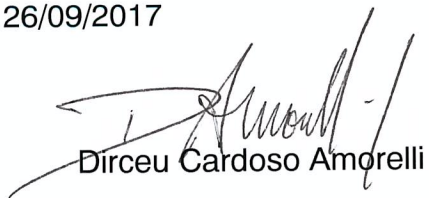
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER
ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DE SUA
FUNÇÃO.**

Eu, Dirceu Cardoso Amorelli Junior, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 836.895.407-04 e no RG nº 066561101 Detran-RJ, residente e domiciliado à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3333, bloco nº 1, aptº. 203, candidato ao preenchimento do cargo de diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

DECLARO, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Rio de Janeiro, 26/09/2017


Dirceu Cardoso Amorelli Junior

DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Eu, Dirceu Cardoso Amorelli Junior, CPF nº 836.895407-04, declaro, para os devidos fins, que estou regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, conforme documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos competentes e anexados a esta declaração.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.


DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR
CPF: 836.895.487-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:30:05 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **7B45.DEC0.08EE.8BF0**

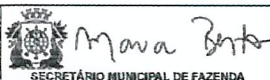
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2017.1.0621756-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 836.895.407-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/09/2017 14:19 VÁLIDA ATÉ : 26/10/2017 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

NÚMERO DA CERTIDÃO 00-8.176.625/2017-2				 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA							
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÉUTICA DO IMÓVEL											
Proprietário DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR				Data 08/09/2017	Folha 01/01						
Endereço AVN PREF DULCIDEU CARDOSO 83333, APT 283 BLC 1 - BARRA DA TIJUCA				Inscrição #819306-0	Cód. Lograd. 12046-9						
QUADRO I - NÃO HA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA											
Ano/Lote/ Gula	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
											
QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER											
ANO DO CARNE 2017 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNE 2017 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNE 2017 GUIA 00 Nº COTAS 10			
NORMA QUITADA											
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÉUTICA											
IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)											
OBSERVAÇÕES:											
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.											
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.											
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.											
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.											
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.											
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.											
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.											
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.rj.gov.br/web/smf , PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.											
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.											
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.											

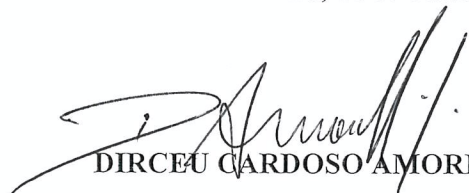
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF

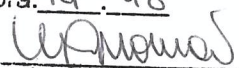
[Retornar \(situacaofiscal.asp\)](#)

DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

Eu, Dirceu Cardoso Amorelli Junior, Brasileiro, Natural do Rio de Janeiro, CPF nº 836.895.407-04, declaro, para os devidos fins, que não tenho conhecimento de quaisquer ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017


DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

Recebido em 24 / 10 / 17
Hora: 14 : 48

Carolina Monteiro Duarte Mourão
Matricula: 231013 SLSF/SGM



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



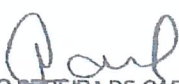
ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 2188617/2017

Este atestado é válido até o dia 25/12/2017, sem emendas ou rasuras,
mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Código de validação de autenticidade : 80TY65A6-046D-1C2R-SVP6-2188617

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco ATESTA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome **DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**, filho de DIRCEU CARDOSO AMORELLI e de CELINA FERREIRA AMORELLI, nascido(a) em 13/09/1965, portador(a) do RG 006.656.110-1.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017


MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.814-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, informando o código a seguir : 80TY65A6-046D-1C2R-SVP6-2188617





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2017.00770521

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR, ou vinculado ao **CPF: 836.895.407-04**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.ifri.ius.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 26/09/2017 , às 12:00.

Seção de Informações Processuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 42062072017

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **DIRCEU CARDOSO AMORELLI** e **CELINA FERREIRA AMORELLI**, nascido(a) aos 13/09/1965, natural de **RIO DE JANEIRO/RJ**, passaporte nº **SA 214861**, Documento de identificação **066561101 DETRAN/RJ**, CPF **83689540704**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:00 de 26/09/2017



42062072017

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR**

Inscrição: **019074770388** Zona: 119 Seção: 21

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 13/09/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: CELINA FERREIRA AMORELLI
DIRCEU CARDOSO AMORELLI

Certidão emitida às 11:41 de 26/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **ZH1R.TFZ4.2ZAC.MT3U**

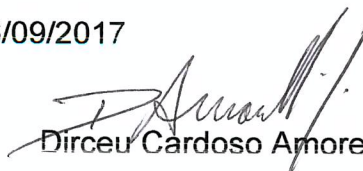
**DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM
CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS.**

Eu, Dirceu Cardoso Amorelli Junior, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 836.895.407-04 e no RG nº 066561101 Detran-RJ, residente e domiciliado à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 3333, bloco nº 1, aptº. 203, candidato ao preenchimento do cargo de diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

DECLARO, que não atuei, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Rio de Janeiro, 26/09/2017


Dirceu Cardoso Amorelli Junior

Carta de Apresentação

Sou servidor público federal aprovado no concurso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de 2005 para a função de Especialista Geral em Regulação da ANP. Graduado em Engenharia Mecânica, Doutor em Planejamento Energético pela COPPE/UFRJ, Mestrado em Economia IBMEC e Especialização em Engenharia de Petróleo (UNICAMP)

Atualmente exerço o cargo de Superintendente de Exploração e dentro das atribuições dessa posição estão: a manutenção da regulamentação técnica aplicada à exploração de petróleo e gás natural no Brasil; gerenciamento dos contratos de concessão, da cessão onerosa e de partilha de produção; bem como fiscalizar e controlar as atividades relativas à exploração de petróleo e gás natural; e por fim conduzir análises dos pedidos de alteração de Programa Exploratório Mínimo (PEM) e dos Planos de Avaliações de Descoberta (PAD).

Durante a minha Carreira na ANP exerci os cargos de Superintendente de Abastecimento (SAB) e Superintendente de dados Técnicos (SDT) entre outras posições estratégicas, tais como Assessor de Diretoria (Diretoria Geral, Diretoria Técnica II e Diretoria Técnica IV), Gerente de autorizações (SAB) e Superintendente Adjunto da Superintendência de desenvolvimento da produção (SDP).

Nessas funções motivei a atualização de regulamentações, inclusive presidindo, por exemplo, as seguintes Audiências Públicas: Minuta de Regulamentação de novo padrão para dados geoquímicos; Minuta de Resolução da atividade de distribuição de derivados; Minuta de Resolução que estabeleceu os requisitos para o cadastramento do consumidor final de solventes; Minuta de Resolução que disciplinou a identificação do combustível quando do abastecimento de aeronaves; Minuta de Resolução para o preenchimento da Pesquisa do Plano de Abastecimento de Oleo Diesel de baixo teor de enxofre; Minuta de Resolução da certificação digital; Minuta de Resolução para a utilização da nova nomenclatura do álcool combustível pelos postos revendedores, dentre outras.

Atuei, também, como membro de várias Comissões setoriais, tais como: PEDEFOR; Grupo interministerial da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Açúcar e do Alcool, da subcomissão interministerial coordenada pelo Ministério de Minas e Energia e Empresa de Planejamento Energético destinada ao estudo do novo marco regulatório do pré-sal, do subgrupo tarifas no Comitê formado pela Venezuela, Argentina e Brasil visando a integração energética da América do sul.

Como especialista em regulação desenvolvi diversas atividades dentro da ANP como, por exemplo: a coordenação e condução de 12 leilões de biodiesel, no período de 2009 até 2012, com um volume aproximado de 700 milhões de litros em média por leilão, num valor total de R\$ 1,9 bi em média por leilão; Participei na criação da Coordenação de Conteúdo Local (CCL) da ANP; e Quando lotado na Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) da ANP, atuei na área de projetos especiais em questões econômicas e de engenharia ligadas ao edital e aos contratos de licitação e formatação do leilão de blocos exploratórios. Na Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, Gás Natural e seus derivados (SCM), fui responsável pela análise e aprovação das parcelas compensatórias e dos reajustes de preço do gás natural destinados ao PPT (Programa Prioritário de Termo Eletricidade) nos anos de 2006 e 2007.

Como executivo da iniciativa privada tenho ampla experiência na gerência de operações logísticas e empreendimentos comerciais de grande porte, assim como na formação de equipe.



Dirceu Cardoso Amorelli Jr

Aviso nº 467 - C. Civil.

Em 11 de outubro de 2017.

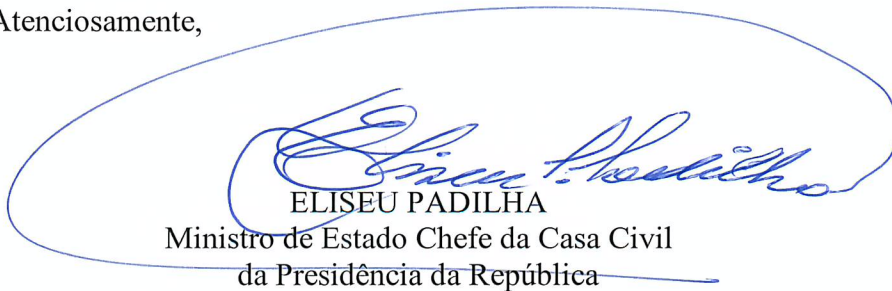
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República